DECRETO Nº 1.120
DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DO REDIMENTO ESCOLAR MUNICIPAL – PAREM E A COMPOSIÇÃO DOS COMPONENTES DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º Este DECRETO estabelece os objetivos e os processos de realização do Programa de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal (PAREM), bem como a composição do Comitê responsável pelo gerenciamento do Programa em todas as suas etapas.

Art. 2º O Programa de Avaliação do Rendimento Escolar Municipal (PAREM) tem como objetivos:

I - Aferir o rendimento escolar de acordo com o desempenho dos alunos nas competências e habilidades básicas previstas para cada área do conhecimento;
II - Subsidiar o processo de ensino aprendizagem através do aperfeiçoamento das práticas de gestão educacional e das ações pedagógicas em sala de aula;
III - Produzir índices e metas de qualidade que permitam acompanhar a evolução da qualidade da educação municipal ao longo dos anos.

Art. 3º As provas do PAREM serão aplicadas ao início de cada ano letivo para os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de Ilha Comprida.

Art. 4º As provas do PAREM levarão em conta as habilidades previstas no Currículo Paulista e os descritores que compõem as Matrizes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

Art. 5º O PAREM será gerenciado por um Comitê responsável a ser nomeado por meio de Portaria pela Diretora do Departamento de Educação.

§ 1º Caberá aos membros do Comitê a correção, tabulação e publicação dos dados na Plataforma Digital própria do PAREM.

§ 2º As etapas de realização do PAREM deverão ser acompanhadas por supervisores de ensino e coordenadores pedagógicos.

Art. 6º A aplicação das provas deverá obedecer a critérios estabelecidos em plano de aplicação a ser elaborado conjuntamente entre o Comitê do PAREM e os gestores de cada Unidade Escolar.

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000/ www.ilhacomprida.sp.gpv.br

Parágrafo único Supervisores de ensino, coordenadores pedagógicos e professores deverão zelar pela transparência do processo avaliativo, garantindo o cumprimento dos critérios contidos no plano de aplicação de cada Unidade Escolar.

Art. 7º o término das provas, cabe ao Diretor de cada Unidade Escolar na presença dos representantes do Comitê do PAREM, lacrar os envelopes e encaminhá-los para correção.

Art. 8º De posse dos resultados das avaliações das escolas, caberá aos supervisores de ensino e coordenadores pedagógicos promover o estudo do diagnóstico junto aos professores e demais gestores de cada Unidade Escolar, com o objetivo de traçar ações estratégicas para sanar as defasagens de aprendizagem.

Art. 9º O Comitê do PAREM será composto pelos seguintes pares:

I) Técnicos do Departamento de Educação
a) Supervisores;
b) Técnico de Dados.

II) Ensino Fundamental I – Ciclo de Alfabetização
a)Gestor;
b)Dois Professores.

III)Ensino Fundamental I 3º, 4º e 5º anos.
a) Gestor;
b)Três Professores.

IV) Ensino Fundamental II 6º a 9º anos
a)Gestor;
b)Dois Professores de Matemática;
c)Dois Professores de Português;
d) Um Professor de Ciências da Natureza
e) Um Professor de Ciências Humanas (Geografia ou História)

Art. 10 Os membros do Comitê serão indicados pelas equipes gestoras de cada unidade escolar e regulamentado por Portaria da Diretora do Departamento de Educação.

Art. 11 O Departamento Municipal de Educação de Ilha Comprida**,** poderá baixar instruções e regulamentos para o cumprimento do presente DECRETO e resolverá os casos omissos.

Art. 12 Este DECRETO entra em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 28 DE JANEIRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000/ www.ilhacomprida.sp.gpv.br